



PARECER ÚNICO Nº 0055333/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03683/2008/005/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Licença de Operação	PA COPAM: 03683/2008/003/2010	SITUAÇÃO: Concedida
--	---	-------------------------------

EMPREENDEREDOR: Excil Comércio e Indústria LTDA	CNPJ: 09.350.617/0001-01
EMPREENDIMENTO: Excil Comércio e Indústria LTDA	CNPJ: 09.350.617/0001-01
MUNICÍPIO: Extrema	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 22º 49' 37" S LONG/X 46º 18' 26" W

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> X NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rios Piracicaba e Jaguari

BACIA ESTADUAL: Rio Jaguari

UPGRH: PJ1

SUB-BACIA: Rio Camanducaia

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): B-09-05-9 Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	CLASSE 3
----------------	--	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Marcos Barbosa José Roberto Nogueira	REGISTRO: CREA-MG 05.0.0084106551 CREA-MG 04.0.0000044242
---	--

RELATÓRIO DE VISTORIA: 80/2016	DATA: 05/10/2016
---------------------------------------	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
Flávia Figueira Silvestre – Gestora Ambiental	1.432.288-8	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Frederico Augusto Massote Bonifácio – Gestor Ambiental Jurídico	1.364.259-0	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento Excil Comércio e Indústria LTDA, CNPJ nº 09.350.617/0001-01, localizado na Estrada Municipal Vereador Tica Bertolotti, 1401, Bairro Rodeio, município de Extrema - MG, atua na fabricação de tambores de freio, discos, cubos de roda, suportes, anéis, entre outras peças e acessórios.

O empreendimento obteve Licença de Operação, com condicionantes, Certificado LO Nº 112/2010 - SM, Processo Administrativo COPAM nº 03683/2008/003/2010, concedida em 30/08/2010, com validade até 30/08/2016. Os parâmetros licenciados neste processo foram 0,27 ha de área útil e 30 funcionários.

Em 10/09/2012, vide Processo Administrativo COPAM nº 03683/2008/004/2011, obteve as Licenças Prévia concomitante com Instalação vide certificado LP+LI 115/2012 para ampliação de 0,12 ha de área útil e 50 funcionários.

Em 05/08/2016 formalizou o processo de Revalidação da Licença de Operação.

Considerando que o empreendimento formalizou o processo em 05/08/2016, fora do prazo da revalidação automática, não obedecendo a antecedência mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade, que ocorreu em 30/08/2016, e em consonância com o disposto no Decreto 47137, de 24/01/2017, e Orientação SISEMA 04/2017, de 18/04/2017, em 17/01/2018 procedeu com o protocolo da informação adicional, Ofício SUPRAM-SM 1107206/2017, em que apresentou os estudos ambientais RCA e PCA para orientação do processo de Licença de Operação Corretiva.

A atividade principal do empreendimento é a fabricação de peças e acessórios, sendo seu potencial poluidor/degradador geral **grande**, e seu porte **pequeno** (área útil 0,54 ha e 76 funcionários, vide FCE/LOC), de acordo com a DN COPAM 74/2004, classificando o empreendimento como **classe 3**.

Os estudos que subsidiaram a análise foram o Relatório de Avaliação do Desempenho Ambiental do Empreendimento – RADA, elaborado sob a responsabilidade do geólogo Anderson Marcos Barbosa, CREA-MG 05.0.0084106551, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº. 14201600000003235932, registrada em 06/07/2016 e o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, elaborados sob a responsabilidade do engenheiro civil José Roberto Nogueira, CREA-MG 04.0.0000044242, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1420180000004273113, registrada em 15/01/2018.

A vistoria ao empreendimento foi realizada pelos técnicos da SUPRAM SM em 05/10/2016 (relatório de vistoria nº 80/2016).

Em 01/06/2017 foi encaminhado ofício solicitando informações complementares, 1194161/2016, sendo que o mesmo foi devidamente respondido em 01/08/2017, vide protocolo R198942/2017.

O certificado de regularidade vinculado ao cadastro técnico federal do empreendimento possui registro nº 4692149 e afirma que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do IBAMA, por meio do CTF/APP.



Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

A Excil Comércio e Indústria LTDA está instalada e operando em área urbana em um terreno de área total de 20.000 m² e área útil de 5.400 m².

Na data da vistoria contava com um quadro de 73 funcionários, sendo 50 na produção, 11 no administrativo e 12 nas áreas de apoio, operando em turno único de 9 horas/dia.

As modificações e/ou ampliações ocorridas durante o período de validade da LO nas áreas de fundição, usinagem, armazenamento geral e áreas de apoio geral se fizeram necessárias em virtude, de mudanças de layout para melhorar o fluxo logístico de produção e da solicitação de mercado e obviamente este setor já gerava aspectos ambientais significativos, com a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e atmosféricos.

O fluxograma do processo produtivo do empreendimento pode ser visualizado na Figura 1.



Fluxo do Processo Produtivo - EXCIL

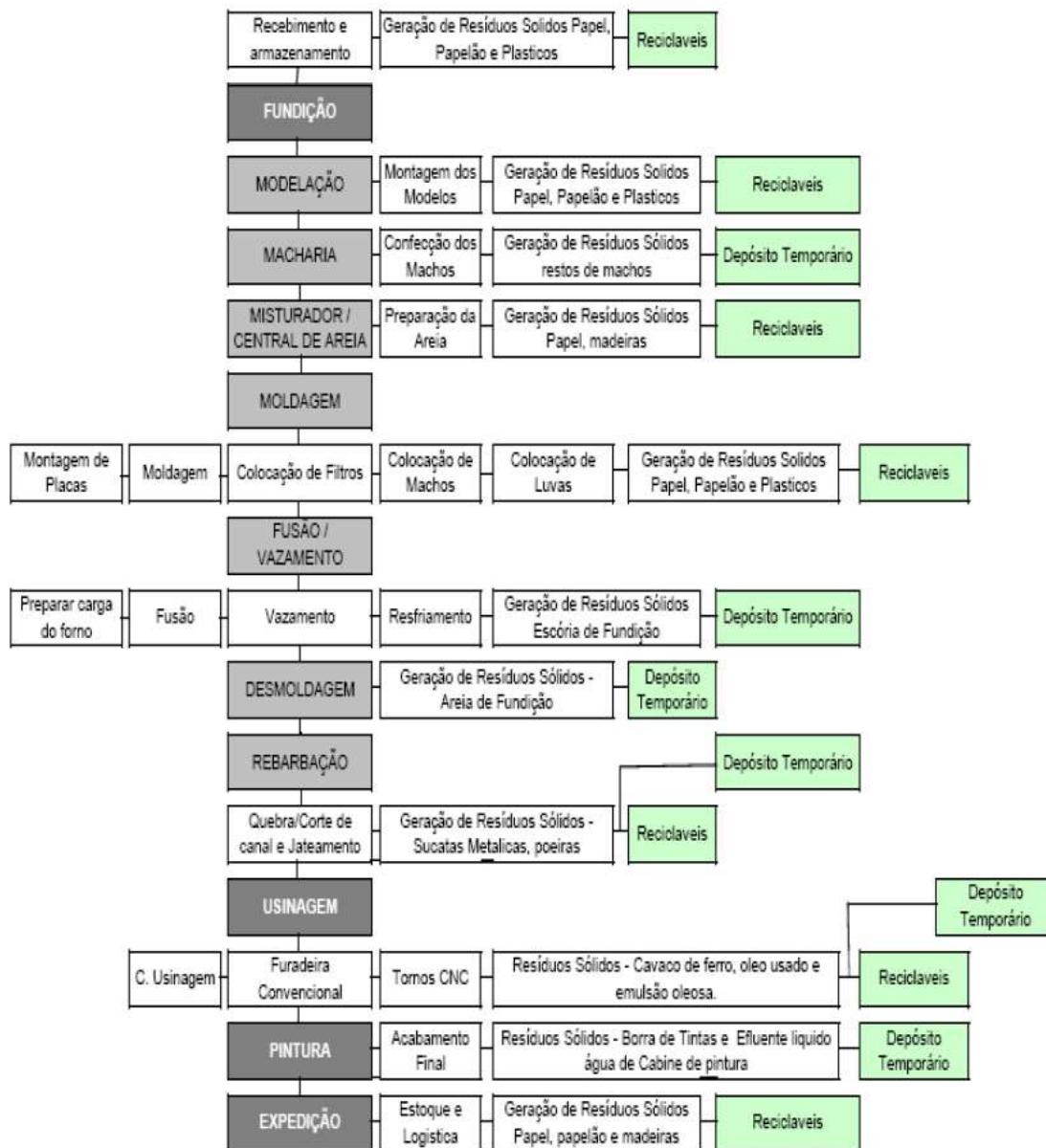


Figura 1. Fluxograma do processo de produção da Excil Comércio e Indústria LTDA.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente do grupo Energisa. Há um gerador movido a óleo diesel. Possui 4 fornos alimentados com óleo diesel, dois compressores e duas torres de resfriamento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Toda a água utilizada na empresa é proveniente do abastecimento realizado pela concessionária local COPASA.

A Tabela 1 abaixo apresenta a quantidade de água requerida no empreendimento.

Tabela 1 – Quantidade de água requerida para as atividades da Excil Comércio e Indústria LTDA



Finalidade	Quantidade (m3/mês) Máxima	Quantidade (m3/mês) Média
Processo Industrial	336,84	195,10
Resfriamento/Refrigeração	69,07	37,06
Consumo Humano	194,09	133,17
Total	600	365,33

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não é objeto do presente parecer autorizar nenhuma intervenção ambiental no empreendimento.

5. Reserva Legal

Empreendimento localizado em área urbana e, portanto, dispensado de averbação da área de reserva legal nos termos da norma vigente.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes Sanitários e Industriais

Os efluentes líquidos industriais tem sua origem na cabine de pintura sendo acondicionado em tambores de 200 litros seguido de armazenamento em depósito temporário para posterior coleta pela empresa Zoom Ambiental.

O esgoto sanitário proveniente dos banheiros e cozinha é tratado na ETE sanitária da empresa vizinha Frum, com lançamento final no Rio Camanducaia. A Frum possui duas ETEs biológicas compactas com processo anaeróbio seguido por processo aeróbio e efluente final desinfetado por cloro. O lodo que fica no tanque de sedimentação é retornado automaticamente por pressão de ar ao tanque anaeróbio.

De acordo com a base de dados da Agência Nacional das Águas (ANA) o Rio Camanducaia é de dominialidade federal, logo deverá deter outorga de lançamento de efluentes. Figura como condicionante do presente parecer a apresentação do protocolo junto à ANA da solicitação de outorga para lançamento de efluentes em curso d'água.

A Tabela 2 abaixo apresenta os efluentes líquidos gerados no empreendimento.

Tabela 2 – Gestão dos efluentes líquidos gerados na Excil Comércio e Indústria LTDA



Despejo	Origem	Vazão (m ³ /dia)		Sistema de controle	Lançamento final (*)
		Máxima	Média		
	Água de Cabine de Pintura (Pintura)	0,0051	0,0034	Administrado em todas as fases pela Excil, consiste em: Acondicionamento em tambores de 200 litros, seguido de armazenamento em depósito temporário de resíduos e inventariado mensalmente.	Zoom Ambiental
Total		0,0051	0,0034		
Fonte: Inventário de Resíduos Sólidos Industriais de 2015					
Esgoto sanitário	Sanitários	6,48	4,31	Controle Operacional: Tratamento de Efluentes Sanitários na ETE da Frum, autorizado pelo órgão ambiental.	Rio Camanducaia Classe II
	Cozinha	2,31	1,53	Controle Operacional: Tratamento de Efluentes da Cozinha na ETE da Frum, autorizado pelo órgão ambiental.	Rio Camanducaia Classe II
	Total	8,79	5,84		

Fonte: Relatório de Monitoramento da ETE realizado em 2015.

- Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes das seguintes etapas: cabine de pintura e sistema de despoieiramento dos fornos. Os sistemas de controle utilizados são filtros de manga e cortina d'água. A borra de tinta gerada na cabine de pintura é temporariamente armazenada na Excil e encaminhada para empresa vizinha Frum onde é coletada pela Zoom Recycle. A Tabela 3 abaixo apresenta os pontos de geração de emissões atmosféricas no empreendimento.

Tabela 3 – Fontes estacionárias da Excil Comércio e Indústria LTDA

Emissão	Origem	Vazão (Nm ³ /h)		Sistema de controle	Ponto de Lançamento
		Máxima	Média		
MP e VOC	Cabine de Pintura	1.954,12	1.950,77	Cortina d'água	Fonte estacionária com dispersão atmosférica
MP	Sistema de despoieiramento dos fornos	19.455,03	19.432,99	Filtros Mangas	Fonte estacionária com dispersão atmosférica

- Resíduos Sólidos

Os resíduos que representam a operação industrial ou que estão ligados diretamente com o processo produtivo são constituídos por areia de fundição e escórias do forno de fusão, a quantificação é realizada mensalmente após o descarte no depósito temporário de areia de fundição. Com relação aos outros resíduos sólidos gerados nos processos, são coletados nas áreas de geração e encaminhados ao depósito temporário de resíduos, quantificados e posteriormente encaminhados para destinação final para empresas licenciadas.

A Tabela 4 apresenta a gestão de resíduos sólidos na empresa.



Tabela 4 – Origem, geração e destinação dos resíduos sólidos da Excil Comércio e Indústria LTDA

Resíduo	Origem	Geração (kg/dia)		Classificação NBR 10.004	Destino (**)
		Máxima	Média		
Areia de Fundição	Fundição	2.079,54	1.386,36	Classe II - B	Outros: Aterro Industrial
Borra de Tinta	Acabamento	5,96	3,97	Classe I	Co-processamento
EPIs contaminados	Diversas áreas	10,62	7,08	Classe I	Co-processamento
Lâmpadas Queimadas	Diversas áreas	0,04	0,03	Classe I	Reciclagem
Lodo de Torno	Usinagem	11,36	7,57	Classe II - A	Co-processamento
Resíduo de Madeiras	Diversas áreas	64,20	42,80	Classe II - B	Outros: Queima em fornos
Resíduo Lixo Comum	Diversas áreas	58,52	39,01	Classe II - A	Aterro Sanitário
Serragem Contaminada	Diversas áreas	2,84	1,89	Classe I	Co-processamento
Sucata de Papel e Papelão	Diversas áreas	4,54	3,03	Classe II - A	Reciclagem
Sucata de Plástico	Diversas áreas	2,84	1,89	Classe II - B	Reciclagem
Sucatas de Metais Ferrosos	Diversas áreas	30,17	20,11	Classe II - B	Reciclagem

- Geração de ruídos

A Tabela 5 apresenta os resultados da medição de ruídos gerado na empresa.

Tabela 5 – Geração de ruídos na Excil Comércio e Indústria LTDA

Ponto de geração (equipamento, processo, etc.)	Nível máximo de emissão detectado (dB)		Data da medição	Ação de controle adotada (caso aplicável)
	Fabrica em operação	Fabrica parada		
1 - Portaria da Empresa	57,40	51,50	29 e 30/11/2015	NÃO SE APLICA
2 - Próximo a Subestação Elétrica	69,50	57,80	29 e 30/11/2015	NÃO SE APLICA
3 - Próximo a antiga Fabrica da Unicoba	61,60	52,90	29 e 30/11/2015	NÃO SE APLICA
4 - Divisa com a Frum – próximo a antiga Unicoba	63,30	55,40	29 e 30/11/2015	NÃO SE APLICA
5 – Ao centro do Platô, em frente ao campo de futebol (Aterro)	67,10	56,80	29 e 30/11/2015	NÃO SE APLICA
6 – Portão divisa Frum/Excil	59,70	52,90	29 e 30/11/2015	NÃO SE APLICA



8. Avaliação do Desempenho Ambiental

8.1 Cumprimento das Condicionantes da LOC

Condicionantes do PA nº 3683/2008/003/2010

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Na entrada da fossa séptica e na saída da ETE da Frum	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, detergentes, DBO, DQO, óleo e graxas.	Trimestral

- **Relatórios:** Enviar **semestralmente** à SUPRAM SM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, e informar a produção industrial e número de empregados, no período. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

A Tabela 6 abaixo apresenta os protocolos e análises dos laudos apresentados.

Tabela 6 - Análise do cumprimento de condicionantes referentes aos efluentes líquidos

Trimestre	Resultados	Protocolo	Data
nov/10	ok	R137836/2010	15/12/2010
fev/11	ok	R034590/2011	15/03/2011
mai/11	DBO 70 mg/l e 60,45% / SS 110	R147001/2011	14/09/2011
ago/11	ok	R147001/2011	14/09/2011
nov/11	ok	R214125/2012	13/03/2012
fev/12	ok	R214125/2012	13/03/2012
mai/12	ok	R296816/2012	17/09/2012
ago/12	ok	R296816/2012	17/09/2012
nov/12	Ssed 2	R329435/2012	10/12/2012
fev/13	ok	AR	12/06/2013
mai/13	ok	R393905/2013	14/06/2013
ago/13	ok	AR	08/10/2013
nov/13	ok	R464987/2013	12/12/2013
fev/14	ok	AR	04/06/2014
mai/14	ok	AR	04/06/2014
ago/14	ok	R0268447/2014	12/09/2014
nov/14	DBO 62 mg/l e 62,42%	R0355157/2014	16/12/2014
fev/15	ok	R0360927/2015	05/05/2015
mai/15	ok	R385763/2015	18/06/2015
ago/15	ok		
nov/15	ok	R0522494/2015	14/12/2015
fev/16	ok	AR	09/09/2016
mai/16	ok	AR	09/09/2016



ago/16	ok	R0362103/2016	12/12/2016
nov/16	ok	R0362103/2016	12/12/2016
fev/17	ok	AR	12/06/2017
mai/17	ok	AR	12/06/2017
ago/17	ok	R0312063/2017	15/12/2017
nov/17	ok	R0312063/2017	15/12/2017

Tendo em vista os lançamentos fora dos padrões estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH 01/2008 em Maio/2011 (DBO de saída 70 mg/l, acima de 60 mg/l, eficiência de remoção de 60,45%, abaixo de 75%, e sólidos em suspensão de 110 mg/l, acima de 100 mg/l), Novembro/2012 (materiais sedimentáveis igual a 2 ml/l, acima de 1 ml/l) e Novembro/2014 (DBO de saída de 62 mg/l, acima de 60 mg/l, eficiência de remoção de 62,42%, abaixo de 75%) foi lavrado o auto de infração nº 97867/2018.

2. EMISSÃO ATMOSFÉRICA

FONTE	Tipos de emissão	CHAMINÉS	FREQUÊNCIA
Forno de Indução	Material Particulado	1	Semestral
Cabine de Pintura	Material Particulado e VOC	1	Semestral

- **Relatório de amostragem:** Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.
- Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.
- Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.,

A Tabela 7 abaixo apresenta os protocolos e análises dos laudos apresentados.

Tabela 7 - Análise do cumprimento de condicionantes referentes às emissões atmosféricas

Semestre	Resultados	Protocolo	Data
fev/11	ok	R051509/2011	11/04/2011
ago/11	ok	R157861/2011	11/10/2011
fev/12	ok	R225278/2012	10/04/2012
ago/12	ok	R296816/2012	17/09/2012



fev/13	ok	R380191/2013 e R380195/2013	09/05/2013
ago/13	ok	AR - 07/08/2013	08/10/2013
fev/14	ok	10/03/2014	
ago/14	ok	R0355157/2014	16/12/2014
fev/15	ok	R366411/2015	14/05/2015
ago/15	ok	R0494520/2015 e R0494538/2015	13/10/2015
fev/16	ok	R157016/2016	12/04/2016
ago/16	ok	R0323637/2016	18/10/2016
fev/17	ok	AR - abr/17	12/06/2017
ago/17	ok	R265555/17	11/10/2017

3. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	

- (*)1– Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

A Tabela 8 abaixo apresenta os protocolos e análises dos laudos apresentados.

Tabela 8 - Análise do cumprimento de condicionantes referentes à gestão de resíduos sólidos

Semestre	Resultados	Protocolo	Data
fev/11	ok	R034590/2011	15/03/2011



ago/11	ok	R157861/2011	11/10/2011
fev/12	ok	R214125/2012	13/03/2012
ago/12	ok	R296816/2012	17/09/2012
fev/13	ok	R371463/2013	16/04/2013
ago/13		AR	08/10/2013
fev/14	ok	AR	04/06/2014
ago/14	ok	R0268447/2014	12/09/2014
fev/15	ok	R0360927/2015	05/05/2015
ago/15	ok	R0481328/2015	14/09/2015
fev/16	ok	R104160/2016	10/03/2016
ago/16		AR	09/09/2016
fev/17	ok	R074936/2017	14/03/2017
ago/17	ok	R239450/2017	13/09/2017

4. RUÍDOS

Apresentar anualmente laudo de ruído do entorno do empreendimento conforme prevê a Lei estadual N° 10.100/1990 no período diurno.

A Tabela 9 abaixo apresenta os protocolos e análises dos laudos apresentados.

Tabela 9 - Análise do cumprimento de condicionantes referentes aos níveis de ruído

Ano	Resultados	Protocolo	Data
dez/10	ok	R137836/2010	15/12/2010
ago/11	ok	R180492/2011	13/12/2011
ago/12	ok	R329435/2012	10/12/2012
ago/13	ok	R464987/2013	12/12/2013
ago/14	ok	R0355157/2014	16/12/2014
ago/15	ok	R0522494/2015	14/12/2015
ago/16	ok	R0362103/2016	12/12/2016
ago/17	ok	R0312063/2017	15/12/2017

8.2 Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

Durante o período de vigência da Licença (2010-2016) verificou-se que o empreendimento atendeu a maioria das condicionantes impostas e, portanto apresentou satisfatório desempenho ambiental.

A empresa utiliza os sistemas de tratamento de efluentes líquidos (ETE Biológica - Mizumo) para tratamento dos esgotos sanitários, pertencentes a Industria Metalúrgica Frum Ltda., e com base nos resultados do programa de auto monitoramento, pode-se concluir:



- A tecnologia de tratamento é adequada aos tipos de efluentes líquidos gerados nas atividades;
- Os sistemas implantados estão capacitados para atender a demanda de tratamento;
- Os resultados do programa de monitoramento apresentam resultados em conformidade com a legislação ambiental;
- O monitoramento no corpo receptor (Rio Camanducaia) do efluente tratado na Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários atende aos requisitos e parâmetros da legislação ambiental pertinente.

Dos 29 laudos de automonitoramento de efluentes apresentados, apenas 3 (maio/2011, novembro/2012 e novembro/2014) tiveram registros de parâmetros de lançamento fora dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH 01/2008.

Todos os 14 laudos de emissões atmosféricas referentes à cabine de pintura e despoieiramento dos fornos atenderam aos padrões estabelecidos pela DN COPAM 187/2013.

A empresa possui sistema de gerenciamento de resíduos sólidos gerados, sendo enviados semestralmente a SUPRAM, conforme condicionante da LO 112/2010, com todos os dados e informações sobre a geração, disposição temporária, transportador e destino final. Os resíduos são encaminhados para a destinação final para empresas devidamente licenciadas.

Ainda que o programa de automonitoramento proposto não tenha solicitado análises de montante e jusante do curso d'água onde ocorre o lançamento do efluente tratado, o empreendimento apresentou os resultados levantados nos anos de 2014 (trimestral) e 2015 (semestral). Os resultados apresentados não contribuíram para alteração da classificação do Rio Camanducaia.

Todos os 8 laudos de monitoramento de ruído externo apresentados estão de acordo com os níveis estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90 e NBR 10.151.

Em suma, as condicionantes foram devidamente atendidas na maior parte do período de vigência da licença ambiental, principalmente no que diz respeito à frequência dos monitoramentos e aos prazos estabelecidos, conforme demonstrado no item 8.1 do presente parecer.

9. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação corretiva – LOC, para as atividades **“Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves**, listada na Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004, sob o código **B-09-05-9**, que será submetido decisão do Superintendente Regional de Meio Ambiente.

O FCE foi assinado por representante legal da empresa (fls. 9/10).



O empreendedor comprova a publicação do pedido de Licença em periódico local, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95; (fls. 151), a fim de dar publicidade ao processo de licencimento.

O processo de regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventivo, com a análise da licença prévia – LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação – LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento, que está em operação.

Esta é a orientação constante no parágrafo 2º do artigo 14 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008, segundo o qual a demonstração da viabilidade ambiental dependerá de análise dos projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores;

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em **operação**, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, **em caráter corretivo**, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 1º (...)

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e **estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores**, ou quando for o caso, AAF.”

Passa-se, portanto, à verificação das condições para a aprovação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo e, sendo assim, a verificação da viabilidade ambiental abrange desde a localização da empresa, ou seja, se a sua localização está fora de área destinada à conservação ambiental, se estão instaladas as medidas de controle ambiental para diminuir, mitigar os impactos negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, as quais se constituem em condição para se aferir se a empresa está dotada de capacidade para operar.

A licença prévia aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes, a serem atendidas nas próximas fases, de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº. 237/97.



A viabilidade ambiental na fase de licença prévia se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se a empresa está em local permitido, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área de uso restrito, destinada à conservação da natureza ou de interesse ambiental que possam inviabilizar a localização.

No FCEI foi informado que o empreendimento não se encontra localizado dentro de Unidade de Conservação.

Foi informado, outrossim, no FCE, que o Empreendimento encontra-se em área urbana do município de Extrema - MG. Foi apresentada então, a declaração da Prefeitura Municipal atestando que a empresa está de acordo com as normas e regulamentos administrativos do município. Sendo assim as informações mostram que não há nenhum impedimento que inviabilize a localização do Empreendimento.

Passa-se para a análise da licença de instalação;

Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com a previsão do inciso II do artigo 8º da Resolução CONAMA Nº237/97; Uma vez que se trata de empresa em fase de operação a instalação já ocorreu.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental:

Estabelece o artigo 14 do Decreto Estadual nº44.844/08 que:

"Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento."

No item 6 acima foram explicitados os impactos ambientais negativos ocasionados pela operação da empresa.

Pelo que consta no r. item a viabilidade ambiental, cuja verificação é condição para a obtenção da Licença pleiteada, foi demonstrada, tendo em vista as medidas de controle explicitadas.

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº **0065856/2018**, com a qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental com trânsito administrativo. Também foi verificado junto ao NAI – Núcleo de Auto de Infração da



SUPRAM, em gerência ao Sistema CAP, que não há autos de infração transitados em julgado que demonstrem débito de natureza ambiental.

No que se refere ao Cadastro Técnico Federal, foi possível verificar que o empreendimento possui a inscrição sob o número 4692149.

A taxa de indenização dos custos de análise do processo foi recolhida conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014, que estabelece os critérios de cálculo dos custos para análise de processos de Regularização Ambiental e dá outras providências.

Operar atividade potencialmente poluidora do meio ambiente sem licença de operação é infração administrativa prevista no Decreto Estadual nº44.844/08 e, portanto, a empresa foi autuada.

Conforme Decreto Nº 47.137, de 24 de Janeiro de 2017 que altera o Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008, e estabelece normas para licenciamento ambiental, a validade da Licença deverá ser de **10 (dez) anos**.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento da **Licença de Operação em caráter corretivo - LOC**, para o empreendimento **Excil Comércio e Indústria LTDA** para a atividade de “**Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves**”, no município de Extrema, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Excil Comércio e Indústria LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Excil Comércio e Indústria LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Excil Comércio e Indústria LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Excil Comércio e Indústria LTDA.

Empreendedor: Excil Comércio e Indústria LTDA.

Empreendimento: Excil Comércio e Indústria LTDA.

CNPJ: 09.350.617/0001-01

Município: Extrema

Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves

Código DN 74/04: B-09-05-9

Processo: 03683/2008/005/2016

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Apresentar protocolo de solicitação de outorga de lançamento de efluentes junto à Agência Nacional de Águas - ANA	60 dias, contados a partir da data de publicação da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Excil Comércio e Indústria LTDA.

Empreendedor: Excil Comércio e Indústria LTDA.

Empreendimento: Excil Comércio e Indústria LTDA.

CNPJ: 09.350.617/0001-01

Município: Extrema

Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves

Código DN 74/04: B-09-05-9

Processo: 03683/2008/005/2016

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE sanitária.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais.	1 vez a cada dois meses (Bimestral)
No curso d'água, a montante e a jusante	pH, sólidos em suspensão, DBO*, OD, turbidez, surfactantes, E. coli.	1 vez a cada três meses (Trimestral)

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente a cada ano de validade da licença, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor e só poderão receber as empresas ambientalmente regularizadas. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Forno de Indução	MP	Anual
Cabine de Pintura	COV	Anual

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos



analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Excil Comércio e Indústria LTDA.

Empreendedor: Excil Comércio e Indústria LTDA.

Empreendimento: Excil Comércio e Indústria LTDA.

CNPJ: 09.350.617/0001-01

Município: Extrema

Atividade: Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves

Código DN 74/04: B-09-05-9

Processo: 03683/2008/005/2016

Validade: 10 anos



Foto 01. Estocagem/Expedição.



Foto 02. ETE sanitária.



Foto 03. Sistema de tratamento de efluentes atmosféricos.



Foto 04. Baia de Cavaco.



Foto 05. Almoxarifado de produtos químicos



Foto 06. Processo produtivo.